



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

**EDITAL 001/2024 - PROGRAMA DE INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO –
PIEPE**

O Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas (ICTA), por meio da Comissão de Bolsa auxílio referente ao Incentivo ao Ensino, Pesquisa e Extensão, designada mediante a Portaria N° 16/2024- ICTA, N° do Protocolo: 23204.003653/2024-35 torna público este Edital, referente ao Programa de Incentivo as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão para o Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas – PIEPE /BCB, da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), Unidade Tapajós, campus Santarém.

Este edital se justifica por oferecer oportunidade de apoio ao desenvolvimento de projetos realizados no âmbito de graduação, através da concessão de bolsa auxílio para que docentes permanentes, em efetivo exercício no curso do BCB/ICTA, executem atividades de ensino, pesquisa científica, tecnológica e/ou extensão relacionadas aos projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, vigentes e devidamente cadastrados na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (PROPPIT), Pró-reitoria da Cultura Comunidade e Extensão (PROCCE) e/ou Pró-reitoria de Ensino (PROEN). Objetivando dar total publicidade e facilitar o acesso aos interessados e à sociedade, todas as etapas deste edital serão divulgadas em <<http://www.ufopa.edu.br/icta>>, <<https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa>> e/ou murais informativos do ICTA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção, regido por este edital foi aprovado pelo colegiado do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas/ICTA, nos termos da disciplina própria da Instituição, o art. 10 da Resolução CONSAD-UFOPA nº 24, de 26 de setembro de 2016.

1.2. Para fins de homologação de inscrição no referido edital, os docentes devem ter projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão cadastrado na PROPPIT, PROCCE ou PROEN com portarias vigentes.

1.3. O presente processo de seleção, regido por este Edital, será executado pelos membros da Comissão de Acompanhamento do Programa de Incentivo as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão (PIEPE) no âmbito do Curso do BCB/ICTA (PIEPE/BCB/ICTA) devidamente designados conforme a Portaria N° 16/2024- ICTA – ICTA, sendo composta pelo seguinte membro:

1. Miércio Jorge Alves Ferreira Junior
2. Charles Harry Faria Junior.

A disponibilização de recurso ao docente prevista neste Edital é uma forma de possibilitar a realização de trabalhos de ensino, pesquisa e/ou “extensão” de qualidade, os quais, posteriormente, poderão ser utilizados como base para a execução de Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Iniciação à Extensão e voluntariados.

1.1. O Projeto Pedagógico do Curso - PPC do Bacharelado em Ciências Biológicas – BCB prevê a disponibilização de recursos para atender aos projetos de ensino, pesquisa e extensão, visando a formação de recursos humanos.

2. OBJETIVO

Apoiar atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, difusão dos resultados e grupos de pesquisa no âmbito do PIEPE/BCB - ICTA/UFOPA, bem como concessão de recursos financeiros, aos docentes do BCB/ICTA com portarias vigentes de projetos de pesquisa na PROPPIT, PROCCE e/ou PROEN/UFOPA.

3. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA

3.1. O PIEPE/BCB/ICTA consiste na concessão de “Bolsa auxílio” (categoria de bolsa que pode ser concedida de acordo com o art. 4º, II da Resolução CONSAD-UFOPA, nº24, de 26 de setembro de 2016) paga ao docente com a finalidade específica definida por este edital, onde o docente é responsável pela execução dos recursos e prestação de contas de sua utilização à unidade responsável.

3.2. A “Bolsa auxílio” será paga em única parcela diretamente na conta corrente do docente contemplado. O recurso é destinado ao fomento da execução das atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, definidas nos projetos vigentes e devidamente cadastrados na PROPPIT, PROCCE e/ou PROEN. Cabe ao docente selecionado determinar de que forma os recursos serão gastos. Sendo que, a forma de utilização destes recursos deve observar rigorosamente os parâmetros definidos no item 4 deste edital.

3.3. Os recursos destinados a este edital são oriundos do orçamento do BCB/ICTA/UFOPA e totalizaram um montante de R\$ 17.782,35 (dezessete mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), sendo repassado no primeiro desembolso o valor de R\$ 9.172,38 (nove mil, cento e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) oriundos das seguintes estruturas orçamentárias: FONTE: 1000, UGR: 151802, PTRES: 231845, PI: N030502000N - Apoio a Grupos de Pesquisa, ND: 339020. A diferença entre o valor do montante e o valor do primeiro desembolso, correspondente ao valor de R\$ 8.609,97 (oito mil, seiscentos e cinquenta e

quatro e noventa e cinco centavos) está previsto para ser repassado no mês de setembro de 2024. Este 2º (desembolso) está condicionado à descentralização e empenho de recursos.

3.4. Serão ofertadas um total de 7 (sete) bolsas auxílios no valor unitário de R\$ 1.310,34 (um mil, trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos) cada, considerando o valor do primeiro desembolso.

3.5 Caso após a fase de habilitação o número de habilitados a receber a bolsa auxílio seja menor que o mencionado no item 3.4, por motivo de desistência ou por inscrição não homologada, o valor do recurso disponível mencionado no item 3.3 será dividido entre os inscritos que tiveram sua inscrição homologada, alterando assim o valor unitário da bolsa.

3.6. Não é possível a transferência de bolsa auxílio de docente contemplado neste Edital para outro docente.

4. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos do PIEPE deverão ser utilizados até o período de 12 meses contado a partir do recebimento da bolsa auxílio, sendo permitido o custeio dos seguintes itens:

- a) Reagentes, materiais de laboratório e insumos para atividades de campo e laboratório, exclusivas para a execução de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, os quais podem ser destinados a Trabalhos de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Iniciação à Extensão e voluntariados. Estas aquisições poderão ocorrer no âmbito nacional e internacional sendo devidamente comprovadas com notas fiscais em nome do professor contemplado;
- b) Despesas com envio de amostra para coleções, especialistas, taxonomistas, identificação molecular de amostras biológicas (extração ácido desoxirribonucleico - DNA; Reação em Cadeia de Polimerase - PCR e Sequenciamento), análise em laboratório, dentre outras;
- c) Contratação de serviços de terceiros pessoa física (com emissão de nota fiscal)
- d) Despesas com acessórios de importação e análises/tratamento de amostras/dados em geral;
- e) Despesas gerais com atividades de campo e laboratório como: transporte, combustível e diárias de motorista e aluguel de carro para campanhas de campo, aluguel de embarcação e pagamento de tripulação, e, compra de itens de consumo para dar suporte a estas atividades, com nota fiscal em nome e CPF do professor contemplado e notas fiscais para diárias e serviços emitidas pela prefeitura.

4.2. Não serão permitidos gastos com:

- a) Aquisição de material permanente;
- b) Reparo de equipamentos;
- c) Pagamentos de inscrição em eventos;
- d) Viagens para participação em eventos;

e) Pagamentos não relacionados às atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Poderão ser beneficiários dessas bolsas os docentes que sejam "professores do magistério superior, em regime de dedicação exclusiva, do quadro permanente do BCB/ICTA/UFOPA, que não estejam afastados de suas atividades e que não possuam pendências junto à PROPPIT, à PROCCE e à PROEN" (art. 2º), e aqueles que obedecerem ao art. 7º da Resolução CONSAD-UFOPA, nº24, de 26 de setembro de 2016 (que não possuam pendência de prestação de contas de bolsa auxílio do BCB/ICTA/UFOPA recebido anteriormente).

5.1. Os docentes beneficiários precisam ter projetos de ensino, pesquisa e ou extensão cadastrados na PROPPIT, PROCCE e/ou PROEN com portarias vigentes. A seleção dos inscritos no edital PIEPE /BCB/ICTA/UFOPA será realizada de acordo com a entrega da documentação solicitada no item 6.

5.1.1. A concessão de bolsa auxílio será realizada por ordem decrescente seguindo o Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações obtidas nos itens descritos na Portaria 30/2021 – PROPPIT, disponível no link: <http://www.ufopa.edu.br/proppit/documentos-1/resolucoes-1/>

5.1.2. O período considerado para o cálculo do IPI será o compreendido entre 2019 e 2024.

5.1.3. O cálculo da soma das pontuações, conforme item 5.1.1, será feito de modo automatizado e utilizará dados provenientes do currículo lattes de cada docente concorrente ao edital.

5.1.4 Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados no Qualis/CAPES do Quadriênio 2017-2020 de periódicos, abrangendo os estratos A1, mais elevado; A2; A3; A4; B1; B2; B3; B4; C – peso zero, considerando a maior pontuação para o periódico.

5.1.5. Em caso de igualdade de pontuação no resultado final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato com maior idade, conforme Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) O candidato que tiver maior tempo no serviço público federal.

5.2. A seleção e classificação dos docentes inscritos será atribuição da Comissão PIEPE /BCB/ICTA (Portaria Nº 16/2024- ICTA), assim como as demais etapas do processo incluindo a avaliação da prestação de contas;

5.3. Em caso de algum dos docentes da Comissão PIAEPE/BCB/ICTA submeter proposta ao referido edital, este não poderá fazer parte da avaliação desta proposta e de sua prestação de contas, sendo os demais membros da comissão responsáveis pela condução destes processos.

6. INSCRIÇÃO NO EDITAL

6.1. Para se inscrever o docente deve encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- b) Portaria ou Declaração comprovando cadastro vigente de projeto de pesquisa na PROPPIT, projeto de extensão na PROCCE e/ou de ensino na PROEN.
- c) Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

6.2. Não será permitida a entrega de documento adicional após o término do prazo de inscrição.

6.3. Cada docente poderá fazer apenas uma inscrição no presente Edital e poderá obter uma única bolsa auxílio.

6.4 Solicita-se que os docentes proponentes entreguem todos os documentos acima em única mensagem Assunto: "Inscrição edital PIEPE/BCB/ICTA", via endereço eletrônico miercio.ferreira@ufopa.edu.br, os quais serão posteriormente analisados, conferidos e avaliados pela Comissão PIEPE /BCB/ICTA (Portaria N° 16/2024- ICTA). Não será permitida a entrega de nenhum documento adicional após o término do prazo de inscrição.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O prazo final de utilização dos recursos encerra-se em 12 meses contados a partir da data de recebimento da bolsa auxílio. Os docentes contemplados com a bolsa auxílio PIEPE deverão submeter a prestação de contas a comissão PIEPE /BCB/ICTA (Portaria N° 16/2024-ICTA), via e-mail (miercio.ferreira@ufopa.edu.br), até o prazo de 15/05/2025. Os documentos necessários serão:

- a) O relatório detalhado dos resultados obtidos (Anexo IV);
- b) O formulário de prestação de contas (ANEXO III) devidamente preenchido e assinado;
- c) Todas as notas fiscais referentes às despesas ao término da vigência do apoio. Todos os documentos fiscais deverão estar em condição legível para avaliação da comissão e em um único arquivo em PDF.

7.2. Deverá ser apresentada nota de todos os produtos e serviços adquiridos, em nome e CPF do docente contemplado no edital.

7.3. Docentes que não prestarem contas dos recursos recebidos via o presente edital PIEPE ou que tiverem sua prestação de contas reprovada terão de realizar a devolução da bolsa auxílio recebida. Enquanto a prestação de contas não for realizada, ou a bolsa auxílio devolvida, o docente permanecerá com pendência junto à PROPPIT, à PROCCE e à PROEN, impedindo a concessão de nova bolsa auxílio e/ou participação em editais da Universidade.

7.4. Os documentos apresentados para contemplar a prestação de contas deverá seguir o descrito pelo item 4.

7.5. Nos casos mencionados no item 7.3 em que implicar na devolução da bolsa auxílio, esse procedimento se dará através do pagamento de uma Guia de Recolhimento da União (GRU), que será enviada ao e-mail do docente contemplado.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Recursos referentes à contestação do presente edital, deverão ser enviados à Comissão PIEPE /BCB/ICTA (Portaria N° 16/2024- ICTA) via e-mail (miercio.ferreira@ufopa.edu.br), conforme prazo estabelecido no cronograma.

8.2. O recurso intempestivo não será reconhecido.

8.3. A análise e julgamento dos recursos, em primeira instância será de responsabilidade da Comissão PIEPE /BCB/ICTA. Posteriormente deverá ser apreciado e aprovado pelo colegiado do BCB. O resultado do julgamento será encaminhado ao e-mail do(a) interessado

(a) no formato de Carta-Resposta

9. CALENDÁRIO DO EDITAL

ETAPA	Período
Lançamento do edital	23/04/2024
Contestação do edital	24 a 25/04/2024
Período de inscrição	26 a 29/04/2024
Homologação de inscrição	30/04/2024
Prazo para interposição de recursos da inscrição	01 a 02/05/2024
Divulgação do Resultado preliminar	03/05/2024
Prazo para interposição de recursos do Resultado preliminar	04 a 05/05/2024
Divulgação do Resultado final	06/05/2024
Previsão de Pagamento da bolsa auxílio via Edital PIEPE – Primeiro desembolso	01 a 15/06/2024
Previsão de Pagamento da bolsa auxílio via Edital PIEPE – Segundo desembolso	Mês de setembro
Prazo final de entrega da Prestação de Contas do Edital PIEPE	15/06/2025

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Comissão do PIEPE /BCB/ICTA/UFOPA será o responsável pela resolução de possíveis casos omissos do presente edital. Na eventualidade de surgimento de dúvidas quanto ao processo, o interessado deverá encaminhar seus questionamentos para o e-mail: miercio.ferreira@ufopa.edu.br, durante todo o período de vigência do edital. A Comissão se

compromete a esclarecer eventuais dúvidas referentes ao edital, a partir do recebimento da solicitação, no período de 03 (três) dias úteis.

10.2. Estará eliminado deste Edital o candidato que descumprir qualquer um dos critérios aqui fixados.

10.3. Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

10.4. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros que porventura venham a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela UFOPA em casos omissos.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção publicados nos endereços eletrônicos <<http://www.ufopa.edu.br/icta>> e/ou <<https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa>>.

10.6. As listas classificatórias do PIEPE/BCB/ICTA serão divulgadas no endereço eletrônico <<http://www.ufopa.edu.br/icta>>, <<https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa>> e/ou murais informativos do instituto;

10.7. Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, os quais serão mencionados formalmente em Edital ou aviso a ser publicado.

Santarém-Pará, 23/04/2024.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do docente:	SIAPE:	
e-mail:	CPF:	
Dados para pagamento do recurso Obs: não pode ser conta poupança e a conta corrente não pode ser em nome de terceiros ou conjunta		
Banco:	Agências:	Conta corrente:

Santarém-PA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do docente candidato
SIAPE

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO DOCENTE

Eu, _____, comprometo-me a cumprir todo o regramento do Edital Nº 001/2024 PIEPE /BCB /ICTA, de XX de XXX de 2024, Programa de Incentivo as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, em especiais às regras contidas no item 4 e 7, referentes à utilização do recurso e prestação de contas, respectivamente, tendo assim, ciência que a não prestação de contas ou não aprovação da mesma implicará na devolução do recurso recebido, conforme requisitos editalícios.

A assinatura deste termo implica na concordância com todas as regras dispostas no referido edital.

Assinatura do Docente

ANEXO IV

ANEXO V - RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DO PROJETO PIEPE

Orientações:

1º) Este relatório deverá ser preenchido integralmente, assinado e entregue via e-mail para miercio.ferreira@ufopa.edu.br em formato PDF para a Comissão PIEPE/BCB/ICTA até 13º mês a contar da data de recebimento da “Bolsa auxílio” .

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES REFERENTES AOS PROJETOS - PIEPE

1. IDENTIFICAÇÃO

Projeto de Pesquisa

Projeto de Extensão

Título do Projeto (conforme a portaria/declaração):

Coordenador (a):

Unidade Acadêmica:

E-mail:

Telefone:

Vice-coordenador:

Colaboradores (*docentes, técnicos administrativos, colaboradores externos e estudantes bolsistas Pibex e voluntários*):

Período do relatório:

2. OBJETIVOS

Informar os objetivos previstos

3. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Descrever as atividades desenvolvidas e as metodologias utilizadas.

4. RESULTADOS OBTIDOS

Detalhar quais objetivos foram alcançados e justificar os não alcançados.

4.1 NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS (para projetos de extensão)

- **Público interno da universidade (Ufopa)**
 - *Discentes:*
 - *Docentes:*
 - *Técnicos administrativos:*
 - *Funcionários terceirizados:*
- **Público externo da universidade**
 - *Membros de instituições governamentais:*
 - *Membros de instituições não governamentais:*
 - *Membros de organizações de iniciativa privada:*
 - *Membros de movimentos sociais:*
 - *Membros de organizações sindicais:*
 - *Membros de grupos comunitários:*
 - *Outros:*
- **Número total de pessoas atendidas:**

4.2 PUBLICAÇÕES RESULTANTES

Listar e fornecer cópia, como anexo, de cada item citado:

- *Artigos publicados em periódicos;*
- *Livros ou capítulos de livros;*
- *Resumos simples, resumos expandidos e trabalhos completos publicados em anais de eventos;*
- *Outros tipos de publicações.*

5. PARCERIAS

Informar as instituições/entidades que contribuíram para a execução das ações; anexar termo de parceria, se houver

6. PERSPECTIVAS

Informar sobre a continuidade ou não do programa/projeto

7. OBSERVAÇÕES

Dificuldades, problemas, acertos, oportunidades, adaptações e mudanças durante a realização do projeto.

8. REFERÊNCIAS**9. ANEXOS**

Santarém-PA, de de .

Assinatura do Coordenador do Projeto

SIAPE